

## **LEI ORDINÁRIA Nº 495**

*de 14 de agosto de 1984*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo por Aforamento a CÍCERA ALVES SANTANA e JOÃO BRASILINO NETO, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 495/84, DE 14/08/84*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo por Aforamento a CÍCERA ALVES SANTANA e JOÃO BRASILINO NETO, e dá outras providências".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título Definitivo por Aforamento de um lote de terreno suburbano s/nº com a área de 3.895,70 m<sup>2</sup> localizado ao Corredor Público medindo 20,00 metros de frente e 37,80 metros para o lote de Ambrózio J. da Silva, medindo 88,00 metros pelo flanco esquerdo e medindo 56,50 metros pelo flanco direito com o terreno de José Andrade e 31,50 metros para o lote de Ambrózio J. da Silva em linha quadrada, e medindo aos fundos 57,80 metros, limitando-se ao Norte com o Corredor Público, ao Sul com terrenos de José Andrade e terreno de Ambrózio J. da Silva, ao Leste com o Corredor e ao Oeste com o Corredor.*

**Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma Comissão de Avaliação, composta de 03 (três) elementos sendo: 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Obras, 1 (hum) representante da Câmara Municipal de Coxim e 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Administração, que fará a avaliação do imóvel a ser aforado dentro das normas vigentes da matéria.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE AGOSTO DE 1984.*

*JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 14/08/1984*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 495/1984 - 14 de agosto de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*